

Resolução nº 75/2009

Cria o Protocolo Geral do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições a ele conferidas pelo artigo 21, inciso VIII, alínea “b”, do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de centralizar e racionalizar o recebimento de documentos judiciais e administrativos dirigidos aos diversos setores do Tribunal de Justiça Militar;

Considerando a necessidade de informatizar o protocolo da Justiça Militar com a implantação do SPD – Sistema de Protocolo de Documentos;

Considerando que foi criada a Central de Distribuição e Protocolo Geral da 1ª Instância da Justiça Militar Estadual pela Resolução nº 60/2007;

Resolve:

Art. 1º - Fica criado o Protocolo Geral do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, subordinado à Gerência Administrativa, integrado por servidores lotados na referida Gerência.

Art. 2º - O Setor de Protocolo Geral tem a função de receber, cadastrar e distribuir documentos judiciais e administrativos.

§ 1º. São documentos judiciais:

- I. Ação Cautelar – interposição;
- II. Ação Rescisória – apresentação;
- III. Ação Rescisória – contestação;
- IV. Ação Rescisória – outras petições;
- V. Agravo – Interposição;
- VI. Agravo de Instrumento – interposição;
- VII. Agravo de Instrumento no Recurso Especial – apresentação de contraminuta;
- VIII. Agravo de Instrumento no Recurso Especial – interposição;
- IX. Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário – apresentação de contraminuta;
- X. Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário – interposição;
- XI. Citação;
- XII. Contraminuta de agravo;
- XIII. Embargos de Declaração – interposição;
- XIV. Embargos Infringentes – interposição;
- XV. Habeas Corpus – interposição;
- XVI. Habeas Data – interposição;
- XVII. Intimação;
- XVIII. Mandado de Segurança – interposição;
- XIX. Petição;
- XX. Procuração;
- XXI. Razões escritas de defesa;
- XXII. Recurso Especial – apresentação de contrarrazões;
- XXIII. Recurso Especial – interposição;
- XXIV. Recurso Extraordinário – apresentação de contrarrazões;
- XXV. Recurso Extraordinário – interposição;
- XXVI. Recurso ordinário em Habeas Corpus – interposição;
- XXVII. Recurso ordinário em Mandado de Segurança – interposição;
- XXVIII. Representação do Corregedor;

XXIX.- Representação do Ministério Público;
XXX . Revisão Criminal – interposição;
XXXI. Substabelecimento;
XXXII . Uniformização de Jurisprudência – petição.

§ 2º. São documentos administrativos:

I . Ofícios;
II. Requerimento de pedido de certidão de contagem de tempo;
III. Requerimento de licenças e afastamentos;
IV. Requerimento de concessão de título declaratório de férias-prêmio;
V. Requerimento de gozo de férias;
VI.Requerimento de gozo de férias-prêmio;
VII.Requerimento de prorrogação de prazo para posse e exercício em cargos;
VIII. Requerimento de afastamento preliminar à aposentadoria;
IX. Requerimento de aposentadoria;
X. Requerimento de concessão de auxílio-creche;
XI. Requerimento de exoneração;
XII. Termo de renúncia de posse;
XIII.Requerimento de indenizações e compensações;
XIV. Requerimento de averbação de tempo de serviço;
XV. Outros requerimentos administrativos.

Art. 2º- O Setor de Protocolo funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente forense, com início às oito horas e término às dezoito horas, nos termos do disposto no art. 30 do Regimento Interno.

Art. 3º - Os documentos deverão ser apresentados ao protocolo em duas vias.
Parágrafo único – Todos os documentos protocolados receberão uma etiqueta impressa que terá a logomarca do Tribunal, um código de barras, data e horário do protocolo.

Art. 4º - Compete ainda ao Setor de Protocolo Geral o recebimento, a distribuição e a expedição das correspondências do Tribunal.

Art. 5º - Essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 6º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 31 de março de 2009.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

(a) Juiz Jadir Silva
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro